



# MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024

PREFEITURA DE  
**PIRAPETINGA**



**FORTE DE NOVO**  
ADM 2021 - 2024

## LEI Nº 1974/2024

Autoriza a contagem do tempo de efetivo exercício durante o período da pandemia de Covid-19 como período aquisitivo necessário para concessão de quinquênios e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetzinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a contagem do período compreendido entre o dia 28 de maio de 2020 e o dia 31 de dezembro de 2021 para fins de nova concessão de adicional por tempo de serviço (quinquênio), de que trata o art. 74, da Lei nº 985/1997.

**Parágrafo Único.** O benefício de adicional por tempo de serviço a ser concedido com utilização do período de que trata o *caput*, não surtirá efeitos retroativos para fins de pagamentos referentes a valores pretéritos, ensejando apenas novas e futuras concessões.

**Art. 2º.** O disposto nesta Lei aplica-se apenas aos servidores pertencentes ao quadro de efetivos da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA  
COSTA:68068786791  
6791

Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA:68068786791  
Dados: 2024.03.25 10:02:05 -03'00'

Pirapetzinga, 22 de março de 2024.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA  
Prefeito

